



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Termo Aditivo ao TAC 0554729/2019 - Gori & Cia Ltda - SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA

Ubá, 26 de novembro de 2021.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo nº: 1370.01.0025582/2020-05

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DE Nº 0554729/2019, DO PROCESSO TÉCNICO Nº 0269/1994 QUE ENTRE SI CELEBRAM GORI & E CIA LTDA. E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD PARA ADEQUAÇÃO DE EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.**

Pelo presente instrumento, GORI & E CIA LTDA. qualificado conforme o Anexo Único deste Termo, doravante denominado(a) COMPROMISSÁRIO firma o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA perante a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DA ZONA DA MATA – SUPRAM ZM, com endereço na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, s/nº, km 02, Horto Florestal, Ubá/MG, neste ato representada por seu Superintendente, delegação de competência estabelecida pela Resolução SEMAD nº 3.043, de 14 de janeiro de 2021, Dorgival da Silva , qualificado conforme o Anexo Único deste Termo, doravante denominado COMPROMITENTE, nos termos dos arts. 32, §1º e 108, §3º do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o empreendimento desenvolve as atividades de "Extração de rocha para produção de britas", "Pilhas de rejeito/estéril" e "Britamento de pedras para construção", ambas listadas na DN COPAM nº 217/2017, sob os códigos A-02-09-7, A-05-04-5 e B-01-01-5, respectivamente;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nº 0554729/2019 ocorreu em 02/09/2019, prevendo, em sua cláusula quinta, prazo de vigência de 24 meses, conforme orientação vigente à época;

CONSIDERANDO que, posteriormente, em 10/12/2020, foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao TAC através do processo SEI 1370.01.0025582/2020-05, documento nº 22886047, para alteração de texto e prorrogação de prazo de alguns itens da cláusula segunda do TAC;

Considerando que o Art. 4º da Resolução Semad nº 3.043, de 14 de Janeiro de 2021 dispõe que o prazo de vigência dos TAC celebrados em virtude da delegação de competência previstas nesta resolução terão prazo de vigência de 1 (um) ano, renovável por igual período;

CONSIDERANDO que o empreendedor solicitou prorrogação da vigência do TAC através do processo SEI nº 1370.01.0025582/2020-05 (documento nº 34570862) em 31/08/2021;

CONSIDERANDO que o empreendedor, em análise sumária e superficial, vem cumprindo as cláusulas do TAC, ressalvado que a análise final é que certificará o efetivo cumprimento;

Resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, de acordo com as seguintes disposições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o TAC nº 0554729/2019 a partir da data de vencimento original, qual seja, 02/09/2021, por 1(um) ano, findando-se, assim, em 02/09/2022, permanecendo o empreendedor obrigado ao cumprimento das obrigações relacionadas ao monitoramento e controle ambiental das suas fontes de poluição, nos termos do TAC firmado.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o foro para dirimir as questões decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta para o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, medidas e condições do Termo de Compromisso Ambiental original.

E assim por estarem devidamente acordadas, firmam o presente em via digital no sistema SEI, conforme previsão do Decreto 47.222 de 26 de julho de 2017 que regulamenta a Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 no que se refere a prática de atos da administração pública por meio eletrônico, passando todos os documentos referidos no presente termo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Superintendente**, em 26/11/2021, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUDA MENDES GORI, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38645920** e o código CRC **1A38324A**.